

SISTEMA CORPORATIVO DE GESTÃO DE DADOS DE PRESOS NO PARANÁ .

CORDEIRO, Abílio Rodrigues Chaves Cordeiro Junior ¹
MARTINS, Joel Ricardo Martins Filho ²
SILVA, Lazaro da Silva ³
SCHENA, Melissa Litzinger Ritzmann ⁴

RESUMO

A pesquisa se refere ao estudo sobre o atual sistema de informações Criminais e Penitenciárias. Objetiva conhecer as possibilidades e os limites de implementação de um Sistema Integrado de Dados do Sistema Penitenciário, da Polícia Judiciária e dos órgãos de Execução Penal do Poder Judiciário a partir do sistema de dados já existente nestes órgãos da Administração Pública. Aborda a gestão pública como uma possibilidade de “vir a ser” a partir do perfil do gestor público e demais atores que atuam na administração pública. Inscreve as iniciativas nas possibilidades colocadas atualmente para as organizações, baseadas nas possibilidades dos recursos da tecnologia da informação e comunicação. Mantém como pano de fundo as demandas de mudanças na gestão pública as urgências emanadas pelo sistema processual penal e criminal e executório da pena. Revela um sistema de informações divorciado dos demais segmentos que utilizam e acabam processando as mesmas informações por total falta de compartilhamento entre o Sistema Penitenciário, o Poder Judiciário e a Segurança Pública. Concluem revelando as possibilidades concretas de compartilhamento de dados se vencidos os limites impostos pela falta de planejamento integrado visando atender às demandas da população que se utiliza dos serviços destes órgãos, assim como os órgãos da administração pública visando enquadrar-se na gestão baseada nos princípios constitucionais.

Palavras-chave: Gestão Pública. Gestão da Informação. Compartilhamento das informações. Sistema Carcerário.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo foi elaborado com base na metodologia da pesquisa bibliográfica, documental, Observação Participativa da realidade, longos anos na gerencia de sistemas e, tem como objeto de estudos o Sistema de Informações Penitenciárias do Sistema Penitenciário do Paraná, Sistemas do Tribunal de Justiça e da Secretaria de Segurança Pública.

¹ Agente Penitenciário, Abílio, abiliochaves@depen.pr.gov.br, Jardim das Américas IV., Curitiba, quarta manhã

² Administrador de Sistemas, joelfilho@depen.pr.gov.br, Jardim das Américas IV, ,, Curitiba, quarta manhã

³ Agente Penitenciário, Programador, Lazaro@depen.pr.gov.br, Jardim das Américas IV, ,, Curitiba, quarta manhã

⁴ Professora Orientadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal do Paraná – Educação a Distância, e-mail: melissa.lr@gmail.com

As contribuições que se apresenta com a realização desta pesquisa são de caráter social na medida em que interessa a população em geral à adoção de medias que tornem a prestação de serviços públicos mais ágeis, eficientes e com menor custo.

Do ponto de vista institucional, esse estudo contribui com uma análise que revele os obstáculos que se interpõem à implementação de um sistema de informações compartilhadas que facilite, agilize, integre os órgãos da administração pública envolvidos no processo de execução penal.

1.2 Objetivo:

O objetivo deste estudo é demonstrar as possibilidades e os limites de implementação de um Sistema Integrado de Dados do Sistema Penitenciário, da Polícia Judiciária e dos órgãos de Execução Penal do Poder Judiciário a partir do Sistema de dados já existente nestes Setores da Administração Pública.

1.3 Justificativa

A justificativa para se realizar este estudo no campo profissional se prende ao fato de que a observação participante da realidade tem trazido uma inquietação no sentido de se perceber que existe todos os recursos técnicos, metodológicos, materiais e humanos para que se implemente um Sistema Corporativo de Controle de Presos, Apenados com o intuito de que os órgãos responsáveis por esse público, possam ter as informações on-line, consolidadas e confiáveis em apenas um sistema, no qual cada órgão contribua mantendo os dados atualizados sistematicamente. Tal percepção instiga a conhecer quais os limites impostos para que esse sistema ainda não tenha sido implementado.

Foi nessa perspectiva que emergiu afinal o problema deste estudo que se constitui em buscar respostas a seguinte questão. Quais as possibilidades e quais os limites presentes na realidade que determinam à implementação de um

sistema integrado de informações criminais , judiciais e penitenciárias no Estado do Paraná?

A resposta a esta questão foi encontrada a partir da realização da pesquisa bibliográfica na qual se procurou nos livros de gestão da informação, de execução da pena, de gestão pública, de comportamento organizacional, na legislação, nos documentos do Departamento penitenciário, da Polícia Civil e do tribunal de Justiça a base teórica para fundamentar as respostas encontradas.

1.4 Metodologia:

A abordagem da pesquisa se baseou na busca qualitativa de informações procurando os nexos de cada informação, as determinações a essência para além da aparência. (TRIVIÑOS, 1995).

O método de coleta de dados do estudo se baseou na pesquisa bibliográfica e documental, exigiu uma criteriosa seleção de livros, artigos, periódicos e banco de dados eletrônicos envolvendo o tema.

Passada a fase exploratória destes materiais escritos procedeu -se a sua leitura seletiva, quando então foi selecionado o material mais significativo para trazer fundamentos, base teórica, estatísticas, para explicar analiticamente os dados que foram sendo levantados na medida em que as leituras e conexões com as informações foram sendo elaboradas, intuídas, inferidas ao longo da pesquisa.

A leitura analítica e interpretativa foram as fases subseqüentes, estas permitiram ordenar e resumir as informações contidas nas fontes pesquisadas, (livros, documentos, etc), fornecendo subsídios para elucidar o problema da pesquisa. (TRIVINOS,1995)

2. UMA DESCRIÇÃO DA REALIDADE: DA SENTENÇA À EXECUÇÃO

Atualmente o Paraná conta com uma população encarcerada distribuída em dois sistemas de custódia, um composto pelas unidades penais do Sistema Penitenciário que pertence ao Organograma da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Paraná – SEJU e está inscrito sob a condição de órgão operacional do Poder Executivo do Estado (MJE, 2010).

Entre as atribuições deste órgão estão previstas a supervisão, coordenação e inspeção dos estabelecimentos penais, Escola Penitenciária e patronatos. Também são atribuições do Depen/PR, fazer cumprir as disposições da Lei de Execução Penal, responsabilizando-se pela custódia, segurança e assistência tanto dos internos quanto dos egressos do Sistema Penitenciário; Oferecer assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material, além de desenvolver a reintegração social por meio da educação formal (DEPEN, 2010).

Sob o ponto de vista de sua legalidade o pensamento que hoje orienta a administração do Sistema Penitenciário Brasileiro segue as determinações das Regras Mínimas da ONU da qual o Brasil é signatário e os dispositivos da Lei de Execução Penal 7210 de 11 de julho de 1984 (MIRABETE, 1991).

O outro sistema de custódia de presos está subordinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado sendo composto pelas Delegacias de Polícia, Cadeias Públicas, Distritos Policiais, etc. vinculadas à Polícia Civil e sua administração está sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado – SESP (MJE, 2010).

A base legal para o funcionamento desta polícia está descrita no texto Constitucional em seu artigo 144 que define que a Segurança Pública será exercida pelas Polícias Federal, Federal Rodoviária, Ferroviária Federal, Civil, Militares e Corpos de Bombeiros Militares (GUIMARÃES, 2002).

A execução penal é considerada uma atribuição desempenhada em parceria pelo Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público. A presunção

dessa parceria fica explícita nos vários artigos em que a Lei de execução Penal prevê as incumbências destes órgãos da execução penal (MIRABETE:1991).

No artigo 67 a Lei estabelece a responsabilidade do Ministério Público quando define que “o Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução” (MIRABETE,1991).

Assim, observa-se no texto da lei que o legislador prevê que a correta e eficiente aplicação do ordenamento jurídico demanda a união de esforços e a harmonização dos Poderes para que as atribuições estejam sintonizadas e possam se realizar eficiente e eficazmente.

Neste sentido ressalta-se o dispositivo Constitucional que determina que os Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios , prestem obediência, além dos diversos princípios expressos, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (PIETRO, 2005).

O princípio da eficiência apresenta-se sobre dois aspectos: é considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera melhor desempenho possível de suas atribuições, para atingir os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar o melhores resultados na prestação do serviço público (PIETRO, 2005).

A eficiência constitui-se na verdade, como um dos deveres da Administração Pública, se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais recente princípio que norteia a função administrativa, e revela que hoje a sociedade já não se contenta que essa administração seja desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (MEIRELLES,1998).

Por inferência, significa dizer que o fluxograma referente aos procedimentos criminais envolvendo a Polícia Civil, o Ministério Público, as Varas

Criminais, os Tribunais, as Unidades Penais deve se pautar, em todas as suas instâncias, por estes princípios.

O processo é longo, em geral se inicia pela denúncia que é a peça acusatória inaugural da Ação Penal Pública – Condicionada ou Incondicionada – (artigo 24 do CPP); a queixa, peça acusatória inicial da Ação Penal Privada. O prazo para apresentação da queixa é de seis meses, contados do dia em que o ofendido souber informar a autoria do crime (GUIMARÃES:2005).

O inquérito policial é o instrumento formal de investigações, compreendendo o conjunto de diligências realizadas pela autoridade policial (delegado de polícia) para apurar o fato criminoso e descobrir sua autoria. Em suma, é a documentação das diligências efetuadas pela Polícia Judiciária conjunto ordenado cronologicamente e autuado, das peças que registram as investigações (GUIMARAES, 2005).

Após iniciado o inquérito nas referidas instâncias, concluso o processo e transitado em julgado a sentença condenatória inicia -se a execução da sentença (GUIMARAES, 2005).

Tacitamente, o que se observa na prática é que todo esse trâmite se efetua com a produção de farta documentação que garante a legalidade, a legitimidade e a transparência de toda ação processual penal e executória, fazendo parte da burocracia do Estado.

Percorrendo os tramites da documentação processual é possível constatar que cada uma das etapas desse processo se efetiva em diferentes órgãos da administração pública perpassando pelo poder judiciário e executivo.

Da mesma forma que cada um dos órgãos envolvidos detém a sua prática na produção, tramitação, armazenamento, formação de banco de dados específico e próprios da sua cultura organizacional.

Em muitas situações os dados são idênticos, utilizados para fins diversos no âmbito de cada instituição. Porém, os dados não são compartilhados de forma integrada. Os diferentes órgãos têm acesso ao banco de dados de cada instituição, o que depende, porém, de uma concessão, para mera consulta, mas, sem sistematização de um programa de dados que permita utilizar as

informações de forma integrada e compartilhada por todos os atores envolvidos nesse processo, essa dinâmica é constatada pelos setores de movimentação e documentação de presos do Departamento Penitenciário a partir de seus relatórios setoriais de atividades (DEPEN, 2010).

Dentre as várias documentações expedidas pode-se citar: Alvará de Soltura, Mandado Judicial, Carta de Guia, Sentença Judicial, Certidões, Atestados, despachos e outros, que são úteis para todos os órgãos envolvidos nesse processo o que justificaria o uso da tecnologia para se implementar um sistema de compartilhamento e unificação das informações. Fonte?

3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO: AS POSSIBILIDADES TECNOLÓGICAS NAS INFORMAÇÕES PENAIS

Considerando-se o papel desempenhado pelos governos e a complexidade de suas organizações a Gestão Pública pode ser concebida como um sistema em razão da diversidade de suas atividades, do funcionamento dos processos, do envolvimento de pessoas, de entidades internas e externas e a grandiosidade da manipulação das diversas informações que perpassam todo esse sistema (REZENDE, 2010).

Atualmente, o que se espera é que o gestor público e os agentes públicos se constituam em pessoas ativas, empreendedoras, e inovadoras capazes de influenciar coletivamente no desenvolvimento da cultura organizacional, na mudança de atitudes, na busca contínua de melhorias dos processos internos e na estrutura organizacional efetiva (REZENDE, 2010).

Nesse sentido a expectativa que se tem hoje em relação às escolhas do gestor público é a de que envolva em sua perspectiva gerencial:

A participação, o envolvimento e desenvolvimento de pessoas nas organizações, com qualidade, produtividade e efetividade dos produtos e serviços, culminando com os conceitos de administração estratégica, pensamento estratégico, liderança, empreendedorismo, sistemas de informação, tecnologia da informação, gestão de projetos, gestão

participativa, gestão em rede, gestão do conhecimento e inteligência organizacional pública (Rezende, 2010, p. 122).

Isso significa que os sistemas de informação e a tecnologia da informação podem contribuir com ferramentas que auxiliam o gestor público na elaboração de objetivos, estratégias, decisões, ações, comunicação com o cliente interno e externo das organizações e do próprio governo.

A possibilidade de utilização dos meios informacionais pelo gestor público é definida pelo autor como sendo a governança eletrônica (e-gov) entendida como a aplicação de recursos da tecnologia da informação (TI) ou da tecnologia da informação e da comunicação (TIC) na gestão pública e política das organizações estatais. Lembra o autor que para se desenvolver uma proposta de gestão da informação é necessário que o gestor e os agentes que o assessoram desenvolvam um planejamento que pode ser elaborado nos níveis operacional, tático e estratégico. Para isso é preciso que a inteligência organizacional que é constituída pela somatória dos conceitos de inovação, criatividade, qualidade, produtividade, efetividade, perenidade, rentabilidade, modernidade, inteligência competitiva e gestão do conhecimento, oriente toda a elaboração, implementação e avaliação do planejamento.

No que se refere a implementação de uma gestão da informação com o escopo de tornar a prestação de serviços mais adequada às demandas atuais da população é preciso que se as informações sejam coletadas, sistematizadas e arquivadas para serem posteriormente utilizadas (REZENDE, 2010).

Isso significa que se faz necessário desenvolver processos sistemáticos para valorizar e sedimentar as informações.

Explica Rezende (2010) que a partir do momento em que as informações públicas estiverem sedimentadas qualquer atividade pública pode ser elaborada com menos recursos, a um menor custo, em tempo reduzido e com um resultado mais adequado. Atualmente, os recursos da tecnologia da informação são os mais adequados meios para guardar, recuperar, compartilhar e disponibilizar as informações.

Para Rezende (2010), não é mais possível que os sistemas sejam isolados e completamente independentes nas organizações públicas ou nos governos. Esclarece que existem dois tipos de integração a sistêmica que se efetiva quando os sistemas integram-se entre si, recebendo, processando e enviando dados e a integração contábil, que se realiza quando o sistema contábil recebe ou envia dados com lançamentos contábeis de débito ou crédito.

Um exemplo na área criminal e penitenciária de compartilhamento de dados pode ser dado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que criou o Sistema Integrado de População Carcerária. Nele constam informações cruzadas entre o Judiciário e órgãos responsáveis pela administração penitenciária dos Estados de Sergipe, São Paulo e Rio de Janeiro.

Através desse banco de dados, é possível saber quais as reais condições de cada detento, como a condenação e a previsão para ser libertado. O objetivo do trabalho é observar a preservação dos direitos de cada detento, reeducá-los, diminuir a reincidência que hoje é de 60% e oferecer oportunidades para inserir os egressos no mercado de trabalho. Os Tribunais de Justiça já assinaram acordo para troca de dados com a administração penitenciária de cada estado. Um obstáculo para disponibilizar dados dos outros estados é a diferença entre as informações coletadas. No Sistema Integrado de População Carcerária constam dados do detento como: faixa etária, sexo, cor, escolaridade, estado civil, naturalidade e nacionalidade, além da condenação e previsão de saída. Além de audiências e benefícios a que tem direito (MATSUURA, 2007).

Segundo relatórios de atividades do Setor de Informática do Depen-PR, o processo penal, criminal e executório do Paraná revela que cada órgão envolvido produz informações idênticas relativas ao processo do mesmo preso. Se compartilhadas as informações caberia ao Tribunal de Justiça do Paraná cadastrar as informações referentes aos inquéritos policiais, aos termos circunstanciados, às ações e execuções penais em andamento no Poder Judiciário do Paraná. Proceder ainda, ao registro de condenações, a expedição de mandados de prisão e alvarás de soltura (DEPEN, 2010).

A Secretaria de Segurança através do Departamento da Polícia Civil efetuará o cadastro das informações sobre boletins de ocorrências, inquéritos policiais, registros prisionais, dados de identificação pessoal de presos e

indiciados, endereço, fotografias, características físicas, situação do documento de RG e registros criminais (DEPEN, 2010).

A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, através do Departamento Penitenciário, cadastraria e forneceria informações sobre os detentos recolhidos nas Unidades Penais e sobre as pessoas que cumprem algum tipo de pena junto aos Patronatos Penitenciários e Pró -Egressos(DEPEN, 2010).

Isso representaria a racionalização das atividades uma vez que no desenvolvimento desse processo estes órgãos necessitam acessar às mesmas informações e dados (DEPEN, 2010).

Porém, estes dados não estão disponibilizados em um mesmo sistema, pertencem a sistemas de dados particulares de cada órgão conforme se observa das ordens de serviços e nos contratos de prestação de serviços por órgãos de processamento de dados como a CELEPAR (DEPEN, 2010).

Pela análise dos referidos contratos cada órgão promove o pagamento pelo processamento das mesmas informações o que gera custos, desperdício de tempo, recursos humanos, sistema de dados, etc. (DEPEN, 2010).

Rezende (2010) lembra que as organizações públicas não são apenas instituições técnicas e racionais, além da sua estrutura material e formal também tem sua dimensão humana e social. Isso significa que também apresentam interferências de caráter psicológico, social, político na medida em que nelas configuram-se relações humanas, de caráter constante, determinadas também pela estruturação de procedimentos e tarefas informais.

Com base nestas análises é possível inferir que a decisão por compartilhar, solidarizar-se, interagir, integrar-se assume um caráter pessoal, político, de decisão pessoal de cada gestor, de cada órgão.

O que requisita a iniciativa dos agentes públicos responsáveis pela execução de cada uma destas atividades em seus respectivos órgãos, e nesse sentido é recorrente as proposições de Rezende (2010) que afirma que o perfil profissional é requerido para atingir a qualidade, produtividade e efetividade nas atividades públicas.

4. CONCLUSÃO

Constata-se após realizar este estudo que a possibilidades de se implementar um sistema integrado de dados para o sistema de informações criminais e penitenciarias, concorrem para os mesmos fins três órgãos da administração pública de poderes diferentes e de esferas diferentes. Por si só tal situação já predispõe conflito de interesses, de jogo de poder, de políticas de gestão diferentes.

Neste sentido o fator que se revela como agregador e que requisita uma ação integrada no que se refere à gestão da informação são os princípios constitucionais que impõem aos gestores e agentes do serviço público uma gestão comprometida com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Outro fator agregador se refere às novas demandas colocadas à gestão pública em termos do perfil dos profissionais do setor público que devem atender a critérios de inovação, criatividade, qualidade, produtividade, efetividade, perenidade, rentabilidade, modernidade, inteligência competitiva e gestão do conhecimento.

Os limites encontrados estão justamente nas questões de caráter pessoal, do perfil, das prioridades do gestor e de seus colaboradores. Na verdade o que emergiu como possibilidade de limitar uma gestão da informação visando o compartilhamento de informações para tornar o sistema mais ágil, eficiente, com menor custo, maior rapidez e eficiência foi justamente o fator que envolve as relações humanas peculiares a cada pessoa.

O que se observa é que vencido o obstáculo da vontade política a implementação de um sistema de informação compartilhada entre os órgãos envolvidos na execução penal passa a se constituir apenas em uma questão de planejamento entre os órgãos envolvidos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARVALHO, FL. A Prisão. **Publifolha**. São Paulo, 2002.

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Federal de Política Criminal e Penitenciária.

Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária . Distrito Federal, 2003.

GOERGEN, P. **Pós-modernidade ética e educação**. São Paulo: Autores Associados, 2001.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos** . 6ª. ed. São Paulo. Perspectiva, 2006.

MIRABETE, J. F. **Execução penal**. Comentários à lei 7210, de 11-07-84. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça. Departamento Penitenciário do Paraná. **Relatório Anual - Gestão 2003**.

GUIMARÃES. R.R.C. **Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público**. Juruá. Curitiba. – PR. 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Relatórios Estatísticos 2009**. Disponível em: <[PIETRO, M. S. Z.. Di. **Direito Administrativo**. 18ª ed. Atlas, SP, 2005.](http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={FA1C7445-6CFA-4B2F-9A2E-E5B4BC473420}&Team=¶ms=itemID={8D72E04C-B91D-4520-BAF0-9DAA677F2D26};&UIPartUID={2218FAF9-5230-431C-A9E3-E780D3E67DFE}>>. Acesso em 09.03.2011.</p>
</div>
<div data-bbox=)

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo, Malheiros, 1998.

Matsuura. L. **CNJ Lança Sistema para Integrar Dados da População Carcerária** . Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2007-mar-19/cnj_lanca_sistema_integrado_populacao_carceraria>. Acesso em 09.03.2011.

REZENDE. D.A. **Gestão da Informação**. Instituto federal Paraná. Educação à distancia. Curitiba – Pr. 2010.

TRIVIÑOS, A.N.S. Introdução à pesquisa em Ciências Sociais. A pesquisa qualitativa em educação. O positivismo, a fenomenologia. O marxismo. São Paulo: Atlas, 1995.